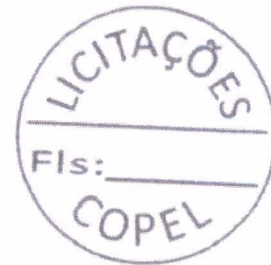




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 116/2.016 - Processo nº. 12.998/2.016



Ata de Registro de Preço nº 099/2016

Processo nº. 12.998/2.016 - Pregão nº. 116/2.016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, **MAURO AMARAL SOUTO MAIOR**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **AMÉLIA MARIA SIBAR**, brasileira, assistente social, separada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 4.284.064-8 e inscrito no CPF sob n.º 242.792.428-87, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **MAURO AMARAL SOUTO MAIOR ME** sediada na Rua Florindo Silva, nº 808, Jardim Paraíso II, CEP 18.610-150, Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.640.972/0001-58, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2.016** para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios - Carnes (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 ao 12* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

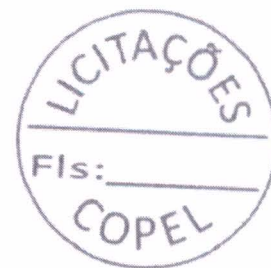
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 116/2.016 - Processo nº. 12.998/2.016



- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em no máximo 03 (três) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Velho Cardoso, nº 338 – Centro, pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 04 (quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **28.294,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	BACON, PREPARADO COM CARNE CURADA, DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 500GRS.	KG	52	Frimesa	14,00	728,00	Mauro Amaral Souto Maior
02	CARNE BOVINA, MOIDA TIPO ACEM, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSSES, O SEU PH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, PROVA DE H2S: NEGATIVO, PROVA DE ÉBER: NEGATIVO, AUSÊNCIA DE SALMONELLA SP EM 25G, COLIFORMES FECAIS MENOR QUE 100 UFC POR G, ESTAFILOCOCOS COAGULASE MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10*5 UFC POR G, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 2 KG ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PENSADO ENTRE 20 A 30KG E DISCRIMNADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO N°. DO LOTE E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE 12 MESES).	KG	410	Estrela	14,40	5.904,00	Mauro Amaral Souto Maior
03	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 7% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSSES, O SEU PH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, AUSÊNCIA DE SALMONELLA SP EM 25 G, COLIFORMES FECAIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 UFC POR G, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 01 KG CADA, E DISCRIMINANDO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	10	Estrela	21,00	210,00	Mauro Amaral Souto Maior

COPEL

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 116/2.016 - Processo nº. 12.998/2.016



04	CARNE BOVINA, EM CUBOS TIPO ACEM, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSSES, O SEU PH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, PROVA DE H2S: NEGATIVO, PROVA DE ÉBER: NEGATIVO, AUSÊNCIA DE SALMONELLA SP EM 25G, COLIFORMES FECAIS MENOR QUE 100 UFC POR G, ESTAFILOCOCCOS COAGULASE MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10*5 UFC POR G, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 5 KG ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PENSADO ENTRE 20 A 30KG E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO Nº. DO LOTE E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE 12 MESES).	KG	470	Estrela	16,30	7.661,00	Mauro Amaral Souto Maior
05	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS PH ATÉ 6,4 PROVA DE H2S NEGATIVO PROVA DE ÉBER NEGATIVO, ESTAFILOCOCCOS MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 UFC POR G EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA (VALIDADE 12 MESES)	KG	270	Itabom	6,90	1.863,00	Mauro Amaral Souto Maior
06	FIGADO BOVINO EM BIFES, CONGELADO COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS PH ATÉ 6,4 PROVA DE H2 S: NEGATIVO PROVA DE ÉBER: NEGATIVO ESTAFILOCOCCOS MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G COLIFORMES FECAIS MENOR QUE 100UFC POR G AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 UFC POR G EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, E DESCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.(VALIDADE 12 MESES)	KG	110	Estrela	10,50	1.155,00	Mauro Amaral Souto Maior
07	SALSICHAS TIPO HOT-DOG, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, MIÚDOS SUÍNO, AÇÚCAR, GORDURA SUÍNA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ÁGUA, SAL, AMIDO MAX (2%), ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCÓRBICO (INS 330), ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMAS NATURAIS, CONSERVADORES NITRITOS E NITRATOS DE SÓDIO (INS 250 E INS 251), CONDIMENTOS NATURAIS, CORANTE URUCUM, PH ATÉ 6,4, PROVA DE H2S:NEGATIVO, PROVA DE ÉBER: NEGATIVO, AUSÊNCIA DE SALMONELLA SP EM 25 G, ESTAFILOCOCCOS MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, COLIFORMES FECAIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 105 UFC POR G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PACOTES DE 1KG A 3 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE 06 MESES).	KG	390	Seara	6,30	2.457,00	Mauro Amaral Souto Maior
08	LINGUIÇA FRESCAL, TIPO TOSCANA PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05 (DECRETO 12.486/78), INSTR. NORM. 04/03/00 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	KG	270	Serrana	10,60	2.862,00	Mauro Amaral Souto Maior

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 116/2.016 - Processo nº. 12.998/2.016



09	MOELA DE FRANGO, 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE; PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A VÍSCERA DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM À VÁCUO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 A 2 KG. (VALIDADE 12 MESES)	KG	50	Itabom	6,60	330,00	Mauro Amaral Souto Maior
10	PEITO DE FRANGO, RESFRIADO, DESOSSADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, PELES E PARASITAS, PH ATÉ 6,4, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBICOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 UFC POR G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 01KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO (VALIDADE 12 MESES).	KG	50	Itabom	11,20	560,00	Mauro Amaral Souto Maior
11	PERNIL DE PORCO CONGELADO EM CUBOS SEM OSSO, DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 10% APONEUVROSES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 5 KG, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	140	Itabom	10,50	1.470,00	Mauro Amaral Souto Maior
12	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA RESFRIADA, CORTADA EM FATIAS DE MEIO CENTÍMETRO, SEM PELE, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE BOVINA, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, CONDIMENTOS, PIMENTA BRANCA, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), AÇÚCAR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250), CORANTE NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PESANDO ENTRE 2,5 A 12 KG E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE 60 A 180 DIAS).	KG	260	Serrana	11,90	3.094,00	Mauro Amaral Souto Maior
VALOR TOTAL R\$ 28.294,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1165 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 116/2.016 - Processo nº. 12.998/2.016



8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 116/2.016 - Processo nº. 12.998/2.016



11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

06 JUN 2016


AMÉLIA MARIA SIBAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MAURO AMARAL SOUTO MAIOR
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3 581-5

COPEL